



CONTRATO Nº 41/2018

PROCESSO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
VIGÊNCIA: 28/02/2019

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEGAR PORSCHE**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 015/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	15	Cx	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/25 x 1.	3,35	50,25
2	5	Cx	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades.	3,55	17,75
3	25	Unid.	Almofada para carimbo Nº 03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	2,95	73,75
4	50	Unid.	Apagador Para Quadro Branco.	2,69	134,50
5	100	Cx	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 12 Unidades.	5,19	519,00
6	25	Cx	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades.	2,34	58,50
7	15	Cx	Apontador de lápis, material plástico, (02) dois furos, com depósito, resistente, tamanho único. Cx. Com 12 Unidades.	13,00	195,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

8	250	Unid.	Arquivo Morto - Papelão	1,24	310,00
9	125	Pct	Balão 6.5 C/ 50unid.	2,98	372,50
10	45	Unid.	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g,	7,29	328,05
11	750	Unid.	Bastão De Cola Quente - Fino	0,34	255,00
12	450	Unid.	Bastão De Cola Quente - Grosso	0,70	315,00
13	50	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1).	2,99	149,50
14	50	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1).	2,99	149,50
15	50	Unid.	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg.	50,00	2.500,00
16	50	Cx	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades.	5,79	289,50
17	50	Cx	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades.	5,99	299,50
18	200	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	1,19	238,00
19	300	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	1,97	591,00
20	125	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas.	2,20	275,00
21	250	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas.	2,20	550,00
22	100	Unid.	Caderno capa dura ¼, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 48 folhas.	2,14	213,90
23	100	Unid.	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm.	3,69	369,00
24	25	Unid.	Caderno capa dura, brochura, tamanho grande, com 96 folhas pautadas.	4,90	122,50
25	125	Unid.	Caderno capa dura, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 96 folhas.	3,29	411,25
26	125	Unid.	Caderno capa dura, tipo universitário, pautado, 96 folhas, tamanho grande, nas cores diversas.	4,80	600,00
27	200	Unid.	Caderno capa flexível, espiral, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas.	2,19	438,00
28	150	Unid.	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas.	2,04	306,00
29	50	Unid.	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício.	2,79	139,50
30	15	Unid.	Calculadora 12 Dígitos	10,00	150,00
31	60	Cx	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 12 Unidades.	7,99	479,40
32	25	Unid.	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia.	3,09	77,25
33	50	Unid.	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.	0,79	39,50
34	25	Unid.	Capa Pvc nas cores (preta, azul claro, azul escuro, azul transparente), medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral.	0,58	14,50
35	300	Unid.	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas.	0,49	147,00
36	300	Unid.	Cartolina medindo 66 x 96cm, cores variadas.	0,59	177,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

37	50	Unid.	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, caixa com 100 unidades.	1,64	82,00
38	200	Unid.	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, caixa com 100 unidades.	1,99	398,00
39	150	Cx	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid	2,70	405,00
40	50	Cx	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid	2,70	135,00
41	75	Cx	Clips em aço niquelado Nº 8 C/100 unid	3,10	232,50
42	50	Unid.	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.	0,98	49,00
43	150	Unid.	Cola gliter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas	1,50	225,00
44	25	Unid.	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo.	6,99	174,75
45	150	Unid.	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica.	2,99	448,50
46	150	Unid.	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxica.	1,10	165,00
47	25	Unid.	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	2,99	74,75
48	5	Cx	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades.	6,49	32,45
49	25	Unid.	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml.	1,80	45,00
50	750	Unid.	E.V.A. - Placa (cores variadas)	0,99	742,50
51	25	Pct	Elástico chato, 10 mm de largura, com 100 mt de comprimento a peça.	4,20	105,00
52	250	Unid.	Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m ² , com as dimensões 160 x 220mm.	0,10	25,00
53	250	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre.	0,10	25,00
54	300	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.	0,10	30,00
55	10	Cx	Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo.	70,09	700,90
56	5	Cx	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa (500 x 1), 1ª qualidade.	89,00	445,00
57	250	Unid.	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm.	0,35	87,50
58	200	Unid.	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre.	0,35	70,00
59	10	Unid.	Espirais em plástico 17mm, pacote com 100x1.	9,50	95,00
60	10	Unid.	Espirais em plástico 20mm, pacote com 80x1.	9,80	98,00
61	20	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.	1,50	30,00
62	20	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.	2,00	40,00
63	7	Unid.	Extrator de grampo cromado	2,60	18,20
64	100	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.	2,65	265,00
65	75	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.	3,40	255,00
66	100	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.	6,99	699,00
67	50	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência.	1,29	64,50
68	250	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50m, boa aderência.	2,49	622,50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

69	25	Rl	Fita de cetim, cores variadas.	2,39	59,75
70	25	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m	3,34	83,50
71	100	Unid.	Giz branco macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	2,99	299,00
72	100	Unid.	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	3,99	399,00
73	100	Unid.	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	1,89	189,00
74	100	Unid.	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	1,99	199,00
75	250	Unid.	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	2,49	622,50
76	15	Unid.	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6.	29,00	435,00
77	10	Unid.	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica.	10,00	100,00
78	10	Unid.	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado).	10,00	100,00
79	15	Unid.	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.	11,00	165,00
80	10	Unid.	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem.	15,00	150,00
81	75	Unid.	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos.	2,46	184,50
82	5	Unid.	Grampos para grampeador, 9/14, caixa com 2.000, em metal, tratamento superficial acobreado.	9,90	49,50
83	5	Unid.	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistencia, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha.	325,00	1.625,00
84	25	Unid.	Isopor em placa Eps, P - 1, com 100mm.	10,49	262,25
85	25	Unid.	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm.	9,50	237,50
86	25	Unid.	Lápis borracha, resistente.	1,99	49,75
87	300	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades.	4,99	1.497,00
88	40	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	5,99	239,60
89	25	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades.	9,00	225,00
90	35	Cx	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. Cx com 140 unid.	21,90	766,50
91	20	Unid.	Livro ata pautaada, capa dura, costurado, c/100fls.	9,40	188,00
92	25	Unid.	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.	4,49	112,25
93	150	Cx	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas.	2,69	403,50
94	10	Unid.	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.	2,60	26,00
95	100	Pct	Palito De Churrasco De Bambu Com 50unid	2,49	249,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

96	100	Pct	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.	1,99	199,00
97	250	Cx	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas	159,00	39.750,00
98	100	Unid.	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas.	0,59	59,00
99	400	Unid.	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas).	1,49	596,00
100	250	Unid.	Papel cartaz medindo 50 X 70 cm (cores variadas).	0,69	172,50
101	100	Unid.	Papel celofone, cores variadas.	1,00	100,00
102	25	mt	Papel contact, transparente.	3,00	75,00
103	150	Unid.	Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g.	18,00	2.700,00
104	175	Unid.	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas.	1,10	192,50
105	200	Unid.	Papel de sêda, cores variadas.	0,25	50,00
106	300	Unid.	Papel Dobradura, cores variadas.	0,60	180,00
107	200	Unid.	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas.	0,80	160,00
108	25	Unid.	Papel lustroso medindo 50 X 70 cm cores variadas.	0,80	20,00
109	25	Unid.	Papel Manteiga.	0,70	17,50
110	150	Unid.	Papel micro - ondulado, cores variadas.	2,15	322,50
111	50	Unid.	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr.	0,50	25,00
112	50	Unid.	Papel sulfit, formato A 4, cores variadas , medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , com 100 folhas, quantidades proporcionais e acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	7,00	350,00
113	20	pct	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs.	19,00	380,00
114	25	Unid.	Papelão panamá, tamanho 60 X 90 cm.	3,65	91,25
115	25	Unid.	Pasta Catálogo 100 Fls	16,90	422,50
116	100	Unid.	Pasta De Papel Com Elástico.	1,80	180,00
117	75	Unid.	Pasta Papel Com Grampo	1,80	135,00
118	150	Unid.	Pasta Plastica C/Elastico Fina.	2,20	330,00
119	200	Unid.	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico - 5cm.	3,70	740,00
120	500	Unid.	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.	2,00	1.000,00
121	50	Unid.	Pasta Transparente Em L	0,90	45,00
122	25	Unid.	Pen Drive 4 Gb	25,00	625,00
123	20	Cx	Percevejo Cx C/100 unid	3,00	60,00
124	5	Unid.	Perfurador De Papel - grande	38,00	190,00
125	50	Unid.	Pilha Aa Alcalina Com 2 Unid	5,00	250,00
126	75	Unid.	Pilha AAA Alcalina C/02	5,70	427,50
127	600	Unid.	Pincel Atômico - cores variadas	2,80	1.680,00
128	50	Unid.	Pincel Chato N°8	2,00	100,00
129	40	Unid.	Pincel N° 04	1,80	72,00
130	40	Unid.	Pincel N° 12	3,00	120,00
131	400	Unid.	Pincel P/ Quadro Branco cores variadas.	4,70	1.880,00
132	40	Unid.	Pincel Redondo N° 0	1,50	60,00
133	40	Unid.	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - média.	22,00	880,00
134	100	Unid.	Placa De Isopor 1,5 Cm	3,20	320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

135	50	Unid.	Placa De Isopor 2 Cm	4,50	225,00
136	50	Unid.	Placa De Isopor 4 Cm	8,20	410,00
137	10	Unid.	Prancheta De Madeira	4,00	40,00
138	10	Unid.	Presilhas Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid	11,00	110,00
139	10	Unid.	Quadro De Giz 2.00 X 1.20 Mold./Madeira	190,00	1.900,00
140	500	Unid.	Régua 30 Cm - transparente	0,90	450,00
141	50	Unid.	Régua 50 Cm - transparente	3,20	160,00
142	15	Pct	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid	22,20	333,00
143	50	Unid.	Tesoura Grande Simples	10,00	500,00
144	150	Unid.	Tesoura Pequena S/ Ponta.	2,60	390,00
145	25	Unid.	Tinta Epson Bk 6641	56,00	1.400,00
146	20	Unid.	Tinta Epson CT 6642	56,00	1.120,00
147	20	Unid.	Tinta Epson MT 6643	56,00	1.120,00
148	20	Unid.	Tinta Epson TX 620	60,00	1.200,00
149	20	Unid.	Tinta Epson YT 6644	56,00	1.120,00
150	40	Unid.	Tinta Guache 250ml	4,90	196,00
151	125	Unid.	Tinta Guache C/ 6 Cores	3,40	425,00
152	25	Unid.	Tinta Impressora HP 22 - Original	120,00	3.000,00
153	75	Unid.	Tinta Impressora HP N° 122 colorida - Original	70,00	5.250,00
154	75	Unid.	Tinta Impressora HP N° 122 preta - Original	60,00	4.500,00
155	25	Unid.	Tinta Impressora Hp21 - Original	95,00	2.375,00
156	30	Unid.	Tinta Para Carimbo - Azul e preta	3,20	96,00
157	30	Unid.	Tinta Para Impressora N 60 Preto - Original	92,00	2.760,00
158	30	Unid.	Tinta Para Impressora N° 60 Color - Original	98,00	2.940,00
159	10	Unid.	Tinta para Impressora N° 662	57,00	570,00
160	750	Unid.	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta - vermelha e azul	57,00	42.750,00
161	100	Unid.	Tinta Para Tecido cores variadas	3,40	340,00
162	600	ML	TNT cores variadas, 1,40 De Largura	2,00	1.200,00
163	25	Unid.	Tonner N° 12 A - Original	290,00	7.250,00
164	50	Unid.	Tonner N° 85 A - Original	285,00	14.250,00
165	25	Unid.	Tonner para Impres. Laser Jet M1132 MFP	107,00	2.675,00
166	25	Unid.	Tonner P/ Impres. Sansung SCX 2850 - 2851 Original	270,78	6.769,50
167	15	Unid.	Tonner Para Impres. Brollor DCP 8157 - Original	85,00	1.275,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - As marcas das mercadorias a serem entregues deverão obedecer a proposta de preços apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **14/02/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 06/2017**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais de expediente deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.8 - A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia útil, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.9 - Diante da falta de efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas Escolas Municipais, ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregar as mercadorias em cada Escola Municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.9.1 - A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a CONTRATADA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.10 - A Contratada obriga-se a substituir os objeteos, etc., que porventura não atendam às especificações em até 01 (UM) dia, sob pena das sanções cabíveis.

3.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.13 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento



além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.14 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.15 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.16 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.17 - O presente contrato terá sua vigência até 28/02/2019, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 191.215,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quinze reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado..



5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 01
FUNCIONAL: 12.361.0006.2016
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 85
FONTE DE RECURSOS: 0101

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 12.361.0006.2020
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 110
FONTE DE RECURSOS: 0101

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 12.361.0006.2027
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 131
FONTE DE RECURSOS: 0115

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 04
FUNCIONAL: 12.364.0007.2033
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 156
FONTE DE RECURSOS: 0101

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 05
FUNCIONAL: 12.361.0006.2035
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 164 (FUNDEB 40% - material)
FONTE DE RECURSOS: 0119

ÓRGÃO : 05 - secretaria municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: 06
FUNCIONAL: 13.392.0008.2040
ELEMENTO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO : 191
FONTE DE RECURSOS: 0100



6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em



decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRA. MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidora no cargo efeito nomeada por portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 006/2017** é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 006/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME
EDEGAR PORSCH
CONTRATADA

MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: **David Anderson Mariano da Silva**
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**
CPF n.º 695.236.149-9